



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I Nº 782

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer -
cessão do uso de área ao Estado.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão do uso ao Estado de uma área de terras reservada à Municipalidade, no loteamento Parque Dom Bosco, com 1.112,20 metros quadrados, localizada no 2º distrito. Km. 40 da BR 465, esquina com a Rua Rita Batista.

Art. 2º - A cessão do uso a que se refere o artigo 1º desta lei, é condicionada à construção e manutenção no local, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Estado, de um Posto de atendimento médico sanitário.

Art. 3º - A doação poderá ser feita através de outorga de escritura pública pela loteadora, ao Município de Itaguaí, com cláusula de cessão do uso ao Estado, ficando nula de pleno direito a cláusula de cessão do uso independentemente da lavratura de novo instrumento público, se a obra não for executada até 31 de junho de 1979.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 02-11-78.



Abelard Goulart de Souza
ABELLARD GOULART DE SOUZA
Prefeito